

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 21 / SI / 2009

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

INOVAÇÃO PRODUTIVA

PROVERE - PROGRAMAS DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DE RECURSOS ENDÓGENOS

Nos termos do art.º 9º do [Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva](#) (EEC) do QREN, os apoios financeiros a conceder para a implementação dos PROVERE podem ser veiculados através de concursos específicos para apresentação de candidaturas aos sistemas de incentivos do QREN.

De acordo com o Regulamento do SI inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

O QREN define quatro tipologias de “Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC)”, visando, cada uma delas, estimular o surgimento de iniciativas de promoção da competitividade, coerentes, estrategicamente justificadas e integradas num Programa de Acção. Entre essas tipologias, constam os “Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos”, designados por PROVERE ([documento de referência sobre esta matéria](#)).

O PROVERE pretende fomentar, de uma forma sustentável, a competitividade dos territórios de baixa densidade, através da dinamização de actividades económicas inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos, tendencialmente, inimitáveis do território (recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais ou outros).

Com o reconhecimento formal ficou definida uma Estratégia e um Programa de Acção para cada PROVERE, identificando-se um conjunto de projectos integrados (distinguindo-se entre projectos âncora e projectos complementares), que contribuam para a realização de um conjunto de objectivos de desenvolvimento de um recurso endógeno de um território.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas destina-se a incentivar os investimentos de inovação produtiva inseridos nos Programas de Acção dos PROVERE

Na medida em que se visa estimular o desenvolvimento da iniciativa empresarial em territórios pouco dinâmicos desse ponto de vista, com os PROVERE pretende-se atingir um conjunto de objectivos em termos:

- De resultados, nos domínios da competitividade e do crescimento do emprego e da riqueza;
- Instrumentais, isto é, das transformações, materiais e imateriais, necessárias para que as regiões, em que se inserem, possam vir a adquirir dinâmicas próprias de rentabilização dos seus recursos (incluindo os stocks de bens públicos) e inverter a sua lógica de desertificação, contribuindo para um desenvolvimento mais equilibrado e coeso do país e para o alívio das pressões sobre as regiões metropolitanas.

A informação sobre os Programas de Acção aprovados e respectivos contactos constam em:

PO Regional do Norte (www.ccdr-n.pt/listagemprovere2009.zip)

PO Regional do Centro (<http://www.maiscentro.gren.pt/index.php?acao=comum&id=50>)

PO Regional do Alentejo (<http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren/default.asp?action=provere>)

PO Regional do Algarve (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21/provere)

Poderão candidatar-se, no âmbito do presente Aviso, os projectos de investimento já identificados nos Programas de Acção dos PROVERE reconhecidos formalmente até à data de encerramento do presente concurso. Assim e para efeitos de obtenção de informação

actualizada, os interessados deverão consultar com regularidade as ligações aos sítios da internet referidos no parágrafo anterior.

Os promotores, em sede de formulário de candidatura, devem justificar o enquadramento do projecto no âmbito do respectivo Plano de Acção PROVERE.

2. Tipologia de Projectos a Apoiar

As tipologias de investimento de inovação a apoiar (n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), são as seguintes:

- a. Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção actual através da transferência e aplicação de conhecimento;
- b. Adopção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de produção, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing;
- c. Expansão de capacidades de produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas.
- d. Criação de unidades ou de linhas de produção com impacte relevante ao nível do produto, das exportações ou do emprego;
- e. Introdução de melhorias tecnológicas com impacte relevante ao nível da produtividade, do produto, das exportações, do emprego, da segurança industrial ou da eficiência energética e ambiental.

Podem ainda ser objecto de candidatura os projectos de modernização, requalificação e racionalização de empresas (n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), com impacte relevante ao nível do produto, das exportações ou do emprego.

No caso do sector do Turismo, consideram-se projectos inovadores enquadráveis no presente Aviso, no âmbito das tipologias previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação, os investimentos que correspondam a:

- Criação de empreendimentos, equipamentos ou serviços com carácter de inovação, com elevado perfil diferenciador ou por via da aplicação, no contexto do sector do Turismo, das mais modernas tecnologias (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação);

- Requalificação de empreendimentos, equipamentos ou serviços por via da introdução de factores de inovação ou com elevado perfil diferenciador, bem como através da aplicação, no contexto do sector do Turismo, das mais modernas tecnologias (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação);
- Expansão da capacidade de produção em mercados com procuras internacionais dinâmicas, através do redimensionamento de empreendimentos ou equipamentos ou através da introdução nos mesmos de novos serviços com elevado perfil diferenciador (alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação).

O promotor deverá apresentar uma candidatura por estabelecimento e, em sede de candidatura, escolher e justificar o seu enquadramento numa das tipologias acima indicadas.

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Para os projectos com investimentos localizados na região do Algarve o promotor deverá apresentar candidatura autónoma para os investimentos localizados nessa região.

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio Internet do IAPMEI (www.iapmei.pt).

3. Condições Específicas de Elegibilidade

É ajustada a condição de elegibilidade definida na alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do SI Inovação, fixando-se para cada candidatura, um limite mínimo de despesa elegível de 20.000 euros.

Devido ao facto dos projectos estarem integrados numa Estratégia de Eficiência Colectiva reconhecida, considera-se cumprida a condição de elegibilidade definida na alínea h) do n.º 1 artigo 10.º do Regulamento SI Inovação relativa à sustentação do projecto por análise estratégica da empresa.

4. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente Aviso, consideram-se elegíveis as despesas referidas nos números 1, 3 e 4 do artigo 11.º do Regulamento SI Inovação. Com excepção das empresas do sector do Turismo, as despesas com obras de remodelação, adaptação ou ampliação, desde que directamente relacionadas com o exercício da actividade, não poderão representar mais do que 20% das despesas elegíveis totais, excluindo as despesas em formação de recursos humanos.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional.

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

5. Taxas máximas e Limites de Incentivos

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas e limites de incentivos previstos no artigo 14.º do Regulamento SI Inovação com a majoração “Tipo de Estratégia” (alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º), para além de outras majorações a que haja lugar.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente, com excepção da região NUTS II Lisboa.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 12 de Agosto de 2009 e o dia 09 de Novembro de 2009 (24 horas).

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D$$

Em que:

$$A = 0,40A_1 + 0,60A_2$$

$$B = 0,70B_1 + 0,30B_2$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto:

A₁ = Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa;

A₂ = Grau de Inovação da solução proposta no projecto, tendo em vista a:

- introdução de novos ou, significativamente melhorados, processos, produtos, métodos organizacionais ou marketing;
- expansão da produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou em mercados de elevado potencial de crescimento;
- introdução de melhorias tecnológicas ou a criação de unidades de produção, com impacte relevante ao nível da produtividade, do produto, das exportações, do emprego, da segurança industrial ou da eficiência energética e ambiental

B = Impacto do projecto na competitividade da empresa:

B₁ = Produtividade económica do projecto, que avalia o impacto do investimento no valor gerado pela empresa, medido através dos seguintes indicadores:

I1 = Dinâmica de geração de valor

$$I1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr ojecto} - VAB_{Pr é-Pr ojecto})}{(Vol.Negócios_{Pós-Pr ojecto} - Vol.Negócios_{Pr é-Pr ojecto})} \times 100$$

$I2 = \text{Produtividade Global}$

$$I2 = 0,4 I2a + 0,4 I2b + 0,2 I2c \text{ , onde}$$

$$I2a = [(VAB/RH \text{ pós-projecto} / VAB/RH \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I2b = [(EBE/K \text{ pós-projecto} / EBE/K \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I2c = [(VBP/C \text{ pós-projecto} / VBP/C \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

Em que:

n = número de anos considerado entre a situação pré-projecto e a situação pós-projecto; VAB = valor acrescentado bruto; RH = Recursos Humanos (Nº trabalhadores); EBE = excedente bruto de exploração; K= activo líquido; VBP = valor bruto de produção; C = consumos intermédios.

I2	I1		
	I1 < 20%	20% ≤ I1 < 30%	I1 ≥ 30%
I2 < 3,5%	1	1,5	2,5
3,5% ≤ I2 < 6%	1,5	2,5	3
I2 ≥ 6%	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas:

I1 (apenas em função do pós-projecto)	Pontuação
I1 < 20%	1
20% ≤ I1 < 30%	3
I1 ≥ 30%	5

B₂ = Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional, avaliado através dos seguintes indicadores:

I3 = Dinâmica de exportações

$$I3 = \frac{\left(\text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pós-Pr objecto}} - \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)}{\left(\text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)} \times 100$$

I4 = Intensidade das Exportações

$$I4 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Totais}} \right)_{\text{Pós-projecto}} \times 100$$

I4	I3		
	I3 < 20%	20% ≤ I3 < 30%	I3 ≥ 30%
I4 < 10%	1	1,5	2,5
10% ≤ I4 < 30%	1,5	2,5	3
I4 ≥ 30%	2,5	3,5	5

Para o caso de novos exportadores¹:

I4	Pontuação
I4 < 15%	1
15% ≤ I4 < 20%	2
20% ≤ I4 < 30%	3
I4 ≥ 30%	5

¹ Consideram-se novos exportadores, as empresas cujo Volume de Negócios Internacional não ultrapasse 15% do Volume de Negócios Total da Empresa. Para a determinação deste rácio, os valores do Volume de Negócios Internacional e do Volume de Negócios Total correspondem à média dos três exercícios fiscais encerrados anteriores à data da candidatura.

Nota: O conceito de exportação inclui a prestação de serviços a não residentes² e as vendas ao exterior indirectas³. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

C = Contributo do projecto para a competitividade nacional

Face à integração do projecto numa Estratégia de Eficiência Colectiva aprovada, o contributo do projecto para a competitividade nacional é aferido ao nível da respectiva EEC, pela valia do Programa de Acção em que o projecto se insere e pontuado pela conversão numa escala entre 1 e 5 da pontuação que haja sido atribuída àquele Programa aquando da sua selecção pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional.

D = Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

D₁ = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência subregional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional

D₂ = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

² Inclui alojamento, restauração e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

³ Podem ser consideradas vendas ao exterior indirectas, ie, vendas a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. Devem ser claramente identificados os diferentes intervenientes na cadeia de vendas (clientes exportadores).

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projecto.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 23 de Fevereiro de 2010.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 20 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	5.000
Regional do Norte	5.000
Regional do Centro	5.000
Regional do Alentejo	4.000
Regional do Algarve	1.000
Total	20.000

As Autoridades de gestão poderão decidir o reforço das dotações afectas a cada um dos PO, de forma a garantir o financiamento dos projectos com MP igual ou superior a 3,0.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis, estão disponíveis no sítio Internet Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Técnicos, envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao IFDR e às Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO envolvidos.

Rede Incentivos QREN, 12 de Agosto de 2009

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	Maria Leal Monteiro
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria